

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 803, DE 23 DE JUNHO DE 1.981.

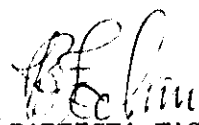
DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE MATERIAL CONSIDERADO INSERVÍVEIS DESTA PREFEITURA AO CLUBE DO PEÃO DE BOIADEIRO DE TABAPUÃ RECEBIDOS POR DOAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.-

JOÃO BAPTISTA FACHIN, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPUÃ, S.P., USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 1.981, CONFORME AUTÓGRAFO Nº 012/81:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DA PRESENTE LEI, AUTORIZADO A DOAR AO CLUBE DO PEÃO DE BOIADEIRO DE TABAPUÃ, 20 (VINTE) POSTES DE FERRO CONSIDERADOS INSERVÍVEIS DESTA PREFEITURA, RECEBIDOS POR DOAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.-

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

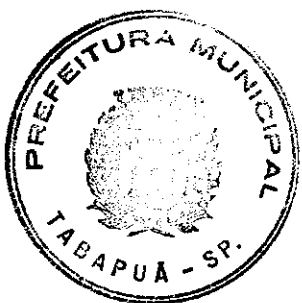
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, 23 DE JUNHO DE 1.981.

  
JOÃO BAPTISTA FACHIN  
PREFEITO MUNICIPAL

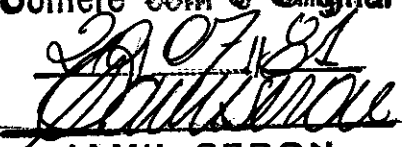
REGISTRADO POR AFIXAÇÃO, NESTA SECRETARIA, NA DATA SUPRA.-

  
JAMIL SERON  
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



Confere com o Original

  
JAMIL SERON  
Secretário - R.G. 7.298.291